

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é, **aquisição de veículo para o Conselho Tutelar 2.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Venita Teresinha Beulke	Assessora Executiva	2014405	venita.beulke@itajai.sc.gov.br
Aline da Silva Conceição	Diretora Administrativa e Financeira	2689101	Aline.conceicao@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Conselho Tutelar é um órgão responsável pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A aquisição de um veículo é imprescindível para a execução eficiente e ágil das atividades diárias, como o atendimento de denúncias, visitas domiciliares, acolhimento de menores e transporte até abrigos ou outras unidades de assistência.

A aquisição de um veículo é tecnicamente viável e justificada com base nas seguintes considerações:

- **Demanda de serviço:** O Conselho Tutelar 2 realiza diariamente atendimentos que demandam deslocamentos imediatos. A falta de um veículo exclusivo tem prejudicado a eficácia nas respostas às ocorrências e nas visitas de campo.
- **Características do veículo:** O veículo deve atender a requisitos específicos como durabilidade, robustez para diferentes tipos de terreno, capacidade de transporte de passageiros, economia de combustível e segurança, especialmente para o transporte de menores.
- **Análise financeira:** Considerando os custos estimados de aquisição e manutenção do veículo, a análise indica que a compra será financeiramente sustentável, levando em conta o orçamento disponível da Prefeitura e os ganhos em eficiência operacional.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação para a aquisição do veículo não foi prevista no PAC, pois o recurso oriundo da **emenda parlamentar impositiva nº 2022EP000007** foram integrados ao orçamento municipal somente no ano de 2024.

A emenda parlamentar nº 2022EP000007 destinou os recursos específicos para a compra do veículo.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Cumprimento do Prazo de Entrega: A empresa contratada deve garantir a entrega do veículo no prazo estipulado em contrato.

Conformidade com o Termo de Referência: O veículo deve atender integralmente às especificações técnicas descritas no termo de referência. Isso inclui modelo, versão, potência, sistema de segurança, eficiência energética, cor e demais características essenciais especificadas.

Qualidade e Procedência: O veículo deve ser zero quilômetro, com garantia de fábrica e documentação completa que comprove a procedência, sem histórico de uso ou avarias. O fornecedor deve entregar o veículo com todos os manuais e acessórios originais.

Garantia e Assistência técnica: Exigir uma garantia mínima de fábrica (conforme o padrão da indústria automotiva) e suporte técnico. A empresa deve informar as condições de assistência técnica e os locais autorizados para manutenção, oferecendo cobertura nacional, se aplicável.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As estimativas foram baseadas no valor repassado pela Emenda Parlamentar nº 2022EP000007.

A licitação pretende contratar o item nos seguintes moldes;

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilometro); 04 (quatro) portas; Capacidade para 05 lugares; Motorização mínima 1.0, combustível flex; Direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, e ar condicionado; Jogo de tapetes e protetor de motor; Todos os itens obrigatórios e demais itens da série;

	<p>Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;</p> <p>Veículo com garantia mínima de 12 (doze) meses e garantia das 03 (três) primeiras trocas de filtro e óleo do motor por conta da licitante vencedora do certame, sem ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>Cor branca e plotada com a logo do Conselho tutelar de Itajaí</p>
--	---

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No levantamento mercadológico, as opções de aquisição e locação de veículos para a frota pública apresentam vantagens e desvantagens que devem ser consideradas na escolha da solução ideal. Seguem as principais análises:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
AQUISIÇÃO	<p>VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO</p> <p>COLOCAÇÃO DE ENVELOPAMENTO QUE IDENTIFIQUE O PERTENCIMENTO DO VEÍCULO</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA</p>	<p>MANUTENÇÃO FINDADA A GARANTIA POR CONTA DO MUNICÍPIO</p> <p>IPVA POR CONTA DO MUNICÍPIO</p> <p>PLOTAGEM E PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	<p>MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA</p> <p>IPVA POR CONTA DA LOCADORA</p>	<p>O VEÍCULO NÃO PERTENCE À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</p> <p>PROIBIDO COLOCAR ACESSÓRIOS E PLOTAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</p> <p>CUSTOS DE ACIDENTES POR CONTA DA CONTRATANTE;</p> <p>NUMA POSSÍVEL DESISTÊNCIA DA LOCAÇÃO HAVERÁ MULTA;</p> <p>A LOCAÇÃO NÃO É VIÁVEL VISTO QUE, VEIO UM RECUSO PRÓPRIO JUSTAMENTE PARA ADQUIRIR O VEÍCULO.</p>

Diante da análise das alternativas de aquisição e locação de veículos, a solução mais adequada é a **aquisição do veículo**. Essa escolha se justifica pelo fato de que **o município recebeu um recurso próprio específico para a compra do veículo**, o que permite maior autonomia e controle sobre sua frota.

Recurso financeiro destinado à compra: Como o município já dispõe de um recurso próprio alocado para a aquisição do veículo, não há necessidade de utilizar esse orçamento para outra finalidade, eliminando a dependência de contratos de locação.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor total estimado para a licitação é R\$117.432,55 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise das alternativas disponíveis entre aquisição e locação de veículos, a solução escolhida é a **aquisição do veículo**. A principal razão para essa escolha é que o município recebeu um **recurso próprio especificamente destinado à compra do veículo**, o que torna esta opção a mais econômica e estratégica. Essa solução proporciona maior **autonomia e controle** sobre a frota municipal, alinhada aos interesses de gestão pública.

Recurso financeiro destinado à compra: A disponibilidade de um recurso já alocado para a aquisição do veículo elimina a necessidade de utilizar esse orçamento em contratos de locação ou outros fins, garantindo que o investimento seja feito de forma direta e eficiente.

Autonomia sobre o veículo: Com a aquisição, o município terá total controle sobre o uso do veículo, além de poder realizar a personalização (como plotagem e identificação) de acordo com suas necessidades.

Patrimônio municipal: O veículo será integrado ao patrimônio do município, o que facilita a gestão de bens públicos e possibilita um uso prolongado com manutenção prevista após o período de garantia.

Dessa forma, a **aquisição** foi a solução que apresentou o melhor custo-benefício, alinhada com os objetivos estratégicos e orçamentários da administração pública.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 prevê a análise do parcelamento sempre que possível, entende-se que, para a aquisição de um bem indivisível como o veículo, a aplicação do parcelamento não traria benefícios técnicos ou econômicos, sendo mais eficiente a contratação única.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlatas.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A compra de um veículo novo, com motor a combustão flex, visa a eficiência no consumo de combustível, reduzindo assim os custos operacionais ao longo da vida útil do veículo. Veículos novos tendem a ter menores custos de manutenção nos primeiros anos, permitindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros destinados à manutenção de frota.

A escolha de um modelo 0 km garante uma menor depreciação inicial, resultando em uma melhor valorização do bem ao longo do tempo.

O veículo adquirido permitirá que os funcionários da Prefeitura realizem suas atividades de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a produtividade.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Optar por um veículo com motorização eficiente, preferencialmente com tecnologia de motorização flex, que pode utilizar combustíveis mais limpos e renováveis, como etanol, ajudando a reduzir as emissões.

Implementar um programa de manutenção preventiva regular do veículo para garantir que ele opere de forma eficiente, reduzindo emissões e consumo de combustível.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p data-bbox="347 1872 673 1935">Venita Teresinha Beulke Matrícula: 2014405</p> <p data-bbox="331 1973 689 2004">Itajaí, 20 de março de 2025</p>	<hr/> <p data-bbox="919 1872 1270 1935">Aline da Silva Conceição Matrícula: 2689101</p> <p data-bbox="919 1973 1276 2004">Itajaí, 20 de março de 2025</p>

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e Assinado digitalmente.
Itajaí/SC, 20 de março de 2025.

André Leonardo Severino

Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

Portaria 052/2025